



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 566, DE 2023

Requer oitiva da Comissão de Meio Ambiente sobre o PL 2903/2023.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 2903/2023, que “regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2903/23, que "regulamenta o art. 231 da Constituição Federal, para dispor sobre o reconhecimento, a demarcação, o uso e a gestão de terras indígenas; e altera as Leis nºs 11.460, de 21 de março de 2007, 4.132, de 10 de setembro de 1962, e 6.001, de 19 de dezembro de 1973, tem relação inequívoca com a área do meio ambiente, fato reconhecido, inclusive, pela própria página da proposição no site do Senado Federal, quando descreve os assuntos por ela tratados: Administração Pública, Meio Ambiente e Política Social.

Diante desta constatação, na condição de Presidente da Comissão de Meio Ambiente, penso ser minha responsabilidade inarredável requerer a tramitação da matéria na CMA, dando oportunidade àquele colegiado a oportunidade de cumprir com suas atribuições regimentais.



Assinado eletronicamente por Sen. Iaíla Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3172719476>

Pelo exposto, solicito o apoio de todos os pares para que a matéria seja apreciada também pela Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

Sala das Sessões, de .

**Senadora Leila Barros
(PDT - DF)**
Presidente da Comissão de Meio Ambiente



Assinado eletronicamente por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3172719476>